



Prefeitura da Cidade de Campo Limpo Paulista

LEI COMPLEMENTAR n.º 253, de 28 de dezembro de 2004.

Dispõe sobre a concessão de abono pecuniário aos servidores do Legislativo.

LUIZ ANTONIO BRAZ, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e de acordo com o aprovado pela Câmara Municipal, em Sessão Extraordinária realizada em 21 de dezembro de 2004, SANCIONO e PROMULGO a presente Lei Complementar:

Art. 1º - Fica concedido abono pecuniário de R\$ 50,00 (cinquenta reais), aos servidores da Câmara Municipal, a ser pago nos meses de janeiro a dezembro de 2005.

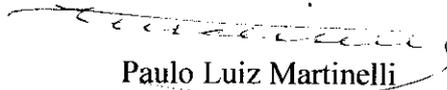
Art. 2º - As importâncias pagas a título de abono pecuniário não se incorporam à remuneração para qualquer efeito, e não serão consideradas para cálculo de qualquer vantagem pecuniária.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar serão suportadas por verbas próprias do orçamento do Município consignadas ao Legislativo.

Art. 4º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.


LUIZ ANTONIO BRAZ
Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria de Administração e Finanças desta Prefeitura Municipal, aos vinte e oito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e quatro.


Paulo Luiz Martinelli
Secretário